

PROJETO DE LEI 01-0688/2007 do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)**Autores atualizados por requerimento:**

Ver. JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Dispõe sobre Zona Azul Livre para pessoas com necessidades especiais e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de Zona Azul as pessoas com necessidades especiais que possuem veículos especiais destinados ao seu transporte.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua aprovação.

Art. 3º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Os impactos orçamentários serão devidamente observados com o fim de cumprir a lei de responsabilidade fiscal e constarão do orçamento no ano seguinte à aprovação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2007. Às Comissões competentes.